



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOMERIOS 2002, NA CIDADE DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER, a todos os habitante do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal efetuar gastos, no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objetivando a participação do Município na EXPOMERIOS 2002, na cidade de Palmitos-SC., com a II Exposição de Produtos Coloniais, II Feira do Artesanato e II Exposição de Máquinas e Equipamentos para Pequenas Agroindústrias

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 29 de novembro de 2002.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda



Adm.: 2001/2004

SC